

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Autos nº.: 1.141.454

Millena Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 105.933.086-54, portadora da Cédula de Identidade nº 16.964.453, expedida por SSP/MG, residente e domiciliada em Formiga/MG, à Rua José Inácio de Faria Sobrinho, nº 116, bairro Jardim das Acácias, CEP: 35.572-184 vem por meio deste, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no arts. 323 e 366 da Resolução nº 12/2008 requerer **PARCELAMENTO DE MULTA**.

Considerando decisão que negou Recurso Ordinário (autos nº 1.160.624) requer que o valor fixado a título de multa, seja parcelado nos termos do art. 323 e 366 da Resolução nº 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG:

Art. 323. O Relator ou o Tribunal poderá autorizar o recolhimento parcelado da importância devida a título de multa, na forma estabelecida no art. 366 deste Regimento.

Art. 366. O Tribunal ou o Relator poderá autorizar o recolhimento parcelado da importância devida a título de multa, em até 12 (doze) vezes.

§ 1º O pedido de parcelamento deverá ser dirigido ao Relator, em petição escrita e fundamentada.

Assim sendo, requer seja parcelado a presente multa em 06 (seis) parcelas.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Formiga, 19 de março de 2024.

Millena Ribeiro da Silva
CPF: 105.933.086-54